



ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia dois de novembro de dois mil e vinte e dois e encerramento à zero hora do dia nove de novembro de dois mil e vinte e dois, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **Trigésima Primeira Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa com a participação dos Ex.mos Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, Dora Maria da Costa, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Hugo Carlos Scheuermann, Cláudio Mascarenhas Brandão, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros e Alexandre Luiz Ramos. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ED-E-ED-RR - 173941-44.2004.5.02.0042 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: MAURO GERALDO GUIMARÃES, Procuradora: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Advogada: Dra. Líbia Alvarenga de Oliveira, Advogado: Dr. Amanda Borges Pires, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Sílvia de Albuquerque Gouvêa Goulart, FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ED-Ag-E-ED-Ag-AIRR - 101194-02.2016.5.01.0011 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: PATRICIA PIRES LIMA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Cristiane Aparecida Lima Dias Palha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Adriana Figueiredo da Silva, Advogado: Dr. Renatta Bachini Hamacher, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D Oliveira, Advogado: Dr. Leticia dos Praseres Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: E-ED-RR - 54800-12.2002.5.04.0732 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: ARLETE ROSANE DE BARROS SCHMIDT, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, PROBANK S.A., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: E-RR - 441-29.2017.5.07.0013 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: FRANCISCA LUDMILLA FALCAO, Advogado: Dr. Francisco Alves de Albuquerque, Advogado: Dr. Francisco Alves de Albuquerque, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Roberto Silveira Moura, Advogada: Dra. Bruna Santana Seabra, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 201800-19.2009.5.04.0781 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Procurador: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Dr. Sílvio Oliveira Torves, Advogado: Dr. Josué Stelko, SUCESSÃO de CLÁUDIO HAUENSTEIN, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Advogado: Dr. Everson Louzada, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo, por desfundamentado; II - aplicar à Agravante a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 81, caput, do CPC de 2015. **Processo: Ag-E-ED-RR - 535-09.2012.5.24.0003 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): MARTA FRANCISCA DANTAS, Advogada: Dra. Débora Bataglin Coquemala de Sousa, Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-RR - 287-82.2012.5.15.0071 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): PAULO SÉRGIO DA CRUZ, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. Fernando de Godoy Santos, Advogado: Dr. Humberto de Moraes Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-E-RRAg - 177-65.2014.5.09.0658 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): MOINHO IGUAÇU AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Agravado(s): ONOFRE SALVADOR SEREIA, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Advogado: Dr. Allan Andreassa Zanelato Sereia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Determina-se, ainda, ante o intuito protelatório do recurso, a aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos moldes em que prevista no artigo 81, caput, c/c 80, VII, do CPC de 2015. **Processo: Ag-E-ED-ED-RR - 14-49.2013.5.01.0042 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Administrador Judicial: CAPITAL ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA, Advogado: Dr. Luis Claudio Montoro Mendes, Agravante(s): RENATO PINTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogada: Dra. Karoline Martins de Oliveira, LIQ CORP S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-Ag-AIRR - 220-27.2019.5.10.0002 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: LUIZ CARLOS MACHADO DE MELO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Fernando Henrique Machado Roriz, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO POUPEX, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Costa de Queiroz, Advogado: Dr. Roberta de Oliveira Brito, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 10453-17.2014.5.03.0079 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Yuri de Lima Santos, CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Otávio de Oliveira Rezende, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído



da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ED-Ag-ED-E-ED-Ag-RR - 401-48.2015.5.05.0021 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PATRIMONIAL SANTO EXPEDITO EIRELI - ME, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. João Carlos dos Santos Sena, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): PARMALAT SPA, Advogada: Dra. Vilma Toshie Kutomi, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, SIRLENE MENEZES DA HORA, Advogado: Dr. César Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Francisco Carlos Silva Santana, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: E-RR - 11450-86.2016.5.15.0146 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Otto Kokol, Embargado(a): JOAO DE SOUZA LAVINO, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-Ag-AIRR - 10254-37.2014.5.04.0541 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: DANIELA GARDIN BATTISTELLI, Advogado: Dr. Marcos Hugo Della Latta, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1001554-57.2017.5.02.0201 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, EUROP ASSISTANCE BRASIL SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Gilberto Dias Teixeira, Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Advogado: Dr. Cristiane Aparecida de Oliveira Ferrari, Advogado: Dr. Simone Maria dos Santos, Advogado: Dr. Pamela Igesca Ferreira, JUCINETE MARQUES CONCEICAO, Advogada: Dra. Ana Paula Munhoz, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-ED-RR - 1000242-77.2019.5.02.0362 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MIQUEIAS PEREIRA TOLEDO, Advogado: Dr. Marcio Casanova Alves e Silva, Agravado(s): CONSÓRCIO SÃO BERNARDO TRANSPORTES - SBCTRANS, Advogado: Dr. Danilo Teiti Iwai, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-E-ED-RR - 101268-81.2017.5.01.0056 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RUI CESAR OTONI SANTA BARBARA, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Janaina Antunes dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Advogado: Dr. Gustavo Dal Bosco, Advogada:



Dra. Karine Volpato Galvani, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-E-ED-RR - 100653-46.2016.5.01.0244 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): LEILA DA SILVA FONSECA, Advogado: Dr. Igor Machado de Mello Faia, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 10434-08.2015.5.12.0020 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E SIMILARES DE VIDEIRA, Advogado: Dr. Paulo César Doré, Advogado: Dr. Ronaldo Oltramari, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-E-ED-Ag-RR - 1240-68.2013.5.04.0701 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SIMAO MEDINA DE LIMA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-E-AIRR - 1066-58.2010.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ELISABETH SILVA BERNARDES, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): ENTULIX TRANSPORTE E COMÉRCIO DE RESÍDUOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Leôncio Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-E-RR - 620-49.2010.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'agnol, PAULO RICARDO CAMBOIM FERREIRA, Advogado: Dr. José Mogar Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ARR - 189-71.2010.5.22.0104 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Rafael Lopes Procópio, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): KV INSTALAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Lima Pinheiro, ROSA AMÉLIA PINTO E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Advogado: Dr. Marconi dos Santos Fonseca, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-ED-RR - 10859-14.2015.5.03.0011 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a):



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Ferreira e Chagas Advogados, ELIANA DOS SANTOS BENEDITO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: E-ED-RR - 22-59.2014.5.06.0007 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, JACKSON GABRIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, LIQ CORP S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-RR - 114800-24.2013.5.13.0026 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Wiliam Rodrigues de Oliveira, RUTH DE MORAES BARROS, Advogado: Dr. Ronaldo de Lima Clementino, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Norma Silvia Queiroz de Paula, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-RR - 10670-90.2015.5.15.0079 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL E OUTRAS, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): WELLINGTON DE LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Robson Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-E-RR - 2467-21.2014.5.03.0173 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANA CAROLINE LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Gisele de Almeida Weitzel, BANCO BRADESCO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-ED-ED-ARR - 2357-87.2013.5.03.0098 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ CARLOS SILVA DE FREITAS, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogada: Dra. Natália Agrello Castilheiro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Viviane de Araújo Rodrigues, Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Advogado: Dr. Jeovane Itso, BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-RR - 1486-91.2014.5.03.0043 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GUILHERME TORRES TAVARES, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Gisele de Almeida, BANCO



BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: E-Ag-AIRR - 1001275-88.2017.5.02.0066 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CARLOS MAGNO LIMA CABRAL, Advogada: Dra. Fernanda Gimenez Ciriaco, Embargado(a): IAC PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Gabriella Santana Ramirez, Advogado: Dr. Isabella Ricci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-Ag-AIRR - 20788-23.2018.5.04.0663 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SANTIAGO DUARTE DA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Gehlen Klaus, Embargado(a): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, REDE CONECTA SERVIÇOS DE REDE S.A E OUTRA, Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: E-RR - 10423-78.2016.5.03.0089 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A E OUTRA, Advogado: Dr. Manoel Mendes de Freitas, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fernando César Teixeira, Embargado(a): WALDEMIRO CASTRO FILHO, Advogada: Dra. Fabiana Karinne Batista de Carvalho, Advogada: Dra. Renata Cristina Nogueira Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-RRAg - 288600-65.2008.5.09.0322 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): PAMPAPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Dra. Érica Renata da Silva Pereira, SERGIO LUIZ COSTA, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 11594-43.2018.5.15.0129 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLA SALVETTI, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-E-Ag-RRAg - 934-89.2016.5.08.0117 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Agravado(s): BARÃO DE MAUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRO, Advogada: Dra. Lorena Miranda Centeno Gasel, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravante(s) e Agravado (s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): ARAGUARINA AGRO PASTORIL LTDA., Advogada: Dra. Lorena Miranda Centeno



Gasel, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, MEIER PARTICIPAÇÕES LTDA., NELMA MARIA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Advogada: Dra. Amanda Karine Oliveira Mota, POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patricio Dutra Dantas Ferreira, SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Felipe Moreira da Silva, Advogada: Dra. Hulda Lopes de Freitas, TRANSFRIGO TRANSPORTES FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA., VIACAO ARAGUARINA LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos e determinar a aplicação da multa de 2% prevista no artigo 80, VII, c/c artigo 81, caput, do CPC, para cada parte agravante. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-E-ED-Ag-RR - 536-61.2012.5.12.0024 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JOINVILLE E REGIÃO, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Advogado: Dr. Oscar José Hildebrand, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscila Melo de Lima, Advogado: Dr. Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 435-34.2018.5.07.0030 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Pedro Henrique Bezerril Miranda Fontenele, Agravado(s): JEOVA DOS SANTOS ARAUJO, Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, Advogado: Dr. Caroline Lima Fonseca do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo e determinar a aplicação da multa de 2% prevista no artigo 80, VII, c/c artigo 81, caput, do CPC. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 268-51.2017.5.09.0594 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUIZ FERNANDES PESKE, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Almir Antonio Fabrício de Carvalho, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Dr. Renato Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Agravado(s): ELETROFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Marcia Alves de Oliveira Pereira, OSNIR ANTONIO ROGACHESKI - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-ED-RR - 1592-97.2017.5.09.0005 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Nedi Valdi Damiati, Advogado: Dr. Michel de Paula Machado, Embargado(a): RAPHAEL SEMCHECHEN NETO, Advogado: Dr. Gustavo de Pauli Athayde, Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 243900-20.2008.5.02.0024 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): MARCELA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

FERREIRA MENEGHEL, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: Ag-E-ED-RR - 67700-79.2009.5.17.0001 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 10433-76.2019.5.03.0135 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSE ANTONIO VIEIRA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Portes da Silva, Advogado: Dr. Jakson Fonseca de Souza, Advogado: Dr. Guilherme Almeida Sefarim, Advogado: Dr. Ellen Drumond de Paula Capucho, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA., Advogado: Dr. Benedito Antônio de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Renato Souza Viana, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Sanches Fernandes, JAMEF TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, WEBERT FERREIRA PLACIDES, Advogada: Dra. Juliana Maria Rocha Gouvea, Advogado: Dr. Hector Andrade Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa e por mim subscrita. Brasília, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LELIO BENTES CORRÊA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Secretária da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais